



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – A CI Nº 106/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade requisitante

1.1. - Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana.

2. Objeto

2.1. - Aquisição futura de colchões, lençóis e tecido, para atender os CMEIS Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão, Andréia Pace de Oliveira, Bezerra de Menezes, Dona Mafalda, Valdir Cathcart e Ademir Brites, através do Registro de Preços (conforme prevê o Art. 3º do Decreto nº 30/GAB/2019, incisos II e IV), para um período de 12 meses.

Tabela I – Descrição e Quantidades dos Materiais

Item	Descrição	Un	Quant
1	Colchão de Berço com medidas de 130x60x10 cm, revestidos de courvim, densidade da espuma de no mínimo D-18	un	800
2	Lençol de berço sem elástico, medidas 100x140 cm em tecido 100% algodão	un	800
3	Tecido Oxford cor azul, largura 1,50 m	metro	150
4	Tecido Oxford cor vermelha, largura 1,50 m	metro	150

3. Justificativa

3.1. - A Educação é um dos princípios para o desenvolvimento da sociedade que contribui para a promoção integral do ser humano. A Prefeitura Municipal de Aquidauana através da SEMED atende aproximadamente 5.500 alunos matriculados em 31 Unidades Escolares distribuídos e localizados na zona urbana e zona rural.

Desta totalidade de alunos acima, estão matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil: Professor Ênio de Castro Cabral, Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Professor José Rodolfo Falcão, Andréia Pace de Oliveira, Bezerra de Menezes, Dona Mafalda, Valdir Cathcart e Ademir Brites, um número de aproximadamente 750 alunos, podendo haver variação durante o ano, conforme a quantidade de alunos matriculados. Para o ano de 2022, caso as aulas retornem presencialmente, existe a possibilidade de uma quantidade considerável de novas matrículas, bem como temos a possibilidade do Centro Municipal de Alfabetização Marisa Nogueira Rosa Scaff passar a ser Centro Municipal de Ensino Infantil, vindo a atender o berçário. Desta forma foi solicitado um número um pouco maior para atender essas novas possíveis matrículas.

E para o desenvolvimento das atividades escolares dos Centros Municipais de Educação Infantil se faz necessário aquisição de colchões de berço revestidos de courvim, que permitem uma higienização adequada com álcool, em virtude da Pandemia Covid-19, e também a aquisição de

44 Al. O. J.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

lençóis e tecido para confecção de cortinas, necessários para o bom andamento das atividades que serão aplicadas aos alunos desses CMEIS.

Salientamos que a modalidade para a aquisição futura, conforme o Decreto Municipal nº 30/GAB/2019 que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preço para aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Aquidauana", poderá ser Ata de Registro de Preços, conforme observa-se no Artigo descrito abaixo:

Art. 3º - Poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preço quando ocorrer ao menos um dos seguintes requisitos:

- I – pelas características dos bens ou serviços, houver necessidade de aquisições ou atendimentos frequentes;
- II – for mais conveniente a aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços esporádicos ou contínuos;
- III – for conveniente a aquisição de bens ou serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV – não for possível definir, previamente, de maneira exata, a demanda de consumo por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em razão da natureza do bem ou serviço e da constância de sua utilização, incluindo ainda as situações em que for imprevisível se haverá ou não demanda, parcial ou total, do objeto a ser licitado.

E de acordo com o Decreto Municipal nº 030/GAB/2019 a licitação se justifica e encontra amparo legal em seu Art. 3º, inciso II e IV, pois não há como se prever o quantitativo exato de materiais que serão solicitados pelas unidades escolares.

Critérios para julgamento das propostas: A fim de se obter um melhor preço para a administração, o critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

TABELA II - CMEIS QUE SERÃO ATENDIDOS

ITEM	ESCOLAS
1	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI Dr. ANTÔNIO ARRUDA SAMPAIO
2	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI Prof. ÊNIO DE CASTRO CABRAL
3	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI PROF. JOSÉ RODOLFO FALCÃO
4	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI ANDREA PACE DE OLIVEIRA
5	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI BEZERRA DE MENEZES
6	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMAI DÓNA MAFALDA
7	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMAI VALDIR CATHCART FERREIRA
8	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI ADEMIR BRITES

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

4. Classificação orçamentária

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	02	FUNDEB
Funcional	12.365.0204	Educação Infantil
Projeto/Atividade	2.145	Gestão Administrativa da Educação Básica
Elemento	3.3.90.30.00.00.0000.01.0019	Material de Consumo
Código Reduzido	00039	

5. Forma de Entrega

5.1 - Os itens serão transportados e entregues de forma parcelada pela licitante vencedora conforme necessidade dos **Centros Municipais de Ensinos**, por um período estimado de 12 meses, sendo a entrega, nos locais e endereços definidos por esta Secretaria, conforme requisição dos materiais, cumprindo rigorosamente todas as obrigações, sob pena de rescisão contratual.

6. Prazo de Entrega e Local de Entrega

6.1 Na Secretaria Municipal de Educação das 07:00 às 10:00 horas (período matutino) e das 13:00 às 16:00 horas (período vespertino), em dias úteis, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida requisição podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de no máximo 20 dias úteis, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte do Fornecedor.

6.1.1 – **Requisitos de Aceitabilidade:** Não serão aceitos pelos municípios itens entregues fora de conformidade com o quantitativo e especificações solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço a substituição/refazimento, em até 10 (dez) dias úteis, daqueles que forem recusados por estarem fora da especificação ou por apresentarem defeito nos primeiros 30 (trinta) dias da entrega (Art. 26 da Lei 8.078/90).

7. Pagamento

7.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8. Vigência da Ata de Registro

8.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

9. Procedimentos de gerenciamento da Ata de Registro de Preços e Indicação de Fiscal

9.1 – Os procedimentos do gerenciamento serão conforme o Decreto Municipal nº 30/2019, em especial o inciso IV do Art. 4º, o parágrafo 2º do Art. 5º, e os seus artigos 6º, 11,12, 16 e 20. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feita pela Secretaria Municipal de Educação a qual será auxiliada pelos fiscais que serão designados, estando inicialmente previstos para atuarem como fiscais os servidores: Gláucia da Cruz Adegas (CPF 608.624.831-15) e Alex Ferreira dos Santos (CPF 965.964.651-87)

Participação dos aderentes e caronas: Será permitida a adesão/carona, nos termos do Decreto Municipal nº 30/2019, em especial no que consta em seus artigos 6º e 12.

10. Obrigações da contratada

10.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

10.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

10.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para administração.

10.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

10.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do envio da requisição/pedido de compra, a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

10.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

10.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

10.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

10.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

11. Obrigações do contratante

11.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

11.2 – Emitir autorização de compra.

11.3 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

11.4 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

11.5 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

12. Informações Complementares

12.1 - A Licitante vencedora deve dar garantia contra defeitos de fabricação e danos ocasionados no transporte dos itens em que for vencedora, responsabilizando-se pela troca do produto defeituoso ou quebrado.

Glauca da Cruz Adegas
CPF: 608.624.831-15

Alex Ferreira dos Santos
CPF: 965.964.651-87

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição futura de colchões, lençóis e tecidos para atender as CMEIS "Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão", Andréia Pace de Oliveira, Bezerra de Menezes, Dona Mafalda, Valdir Cathcart e Ademir Brites", por período 12 meses, através de RP.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Colchão de berço com medidas de 130X60X10cm, revestidos de courvim, densidade da espuma de no mínimo D-18	UN	800.0000	159.0925	127.274,00
2	Lençol de berço sem elástico, medidas 100X140cm, em tecido 100% algodão	UN	800.0000	23.3833	18.706,64
3	Tecido Oxford 1,50 m de largura, cor azul	MET	150.0000	10,5700	1.585,50
4	Tecido Oxford 1,50 m de largura, cor vermelho	MET	150.0000	10,5700	1.585,50
Total da Coleta:					149.151,64

Valor Total estimado da aquisição: 149.151,64 (cento e quarenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Justificativa : A aquisição se faz necessária para o desenvolvimento das atividades escolares dos centros municipais de educação infantil.

Prazo de entrega: Em até 20 dias úteis após recebimento AF

Condições de Pagamento: Em até 30 dias após entrada N.F. Finança

Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade Fiscalizadora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aquidauana(MS), 30 de Julho de 2021

AUTORIZO: _____

uBeda
Prof. **Wendira Aparecida de Lima Beda**
Secretaria Municipal de Educação
Data de Assinatura: N° 010/2021

E. Praefk
Estela Regina Canhete
Núcleo de Compras